

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000073/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra): Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	09
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	10
09. DA PROVA DE CONCEITO	15
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	15
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
14. DA CONTRATAÇÃO	20
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	20
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	20
17. DO PAGAMENTO	20
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	23
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO	39
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	42



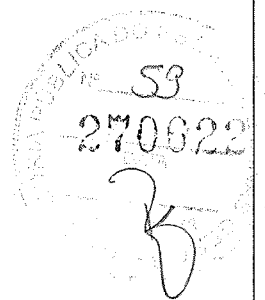
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000073/2022



1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000073/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eleiro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 830, de 19 de maio de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **27 de junho de 2022**, às **10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



60
270622

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 5 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



61
270322

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.3. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados preferencialmente eletronicamente.

6.4. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.5. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio



62
270622
[Handwritten signature]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de chave de acesso e senha.

6.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.8. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 (cinco) arquivos de 20Mb cada.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para os seguintes itens/lotos (único);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.

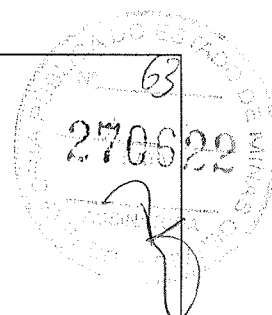
7.4.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na



64
270622
2

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;>

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

66
270622

legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico, devendo este ser um Engenheiro Mecânico.

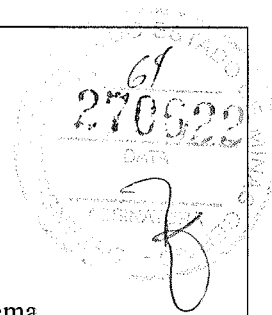
10.10.2. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do engenheiro mecânico relacionado na certidão constante no item 10.10.1, como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros.

10.10.3. As certidões referidas acima deverão estar com sua validade em dia.

10.10.4. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico como responsável técnico pelos serviços contratados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, acompanhado dos documentos fiscais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



63
270622
B

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19- DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência



90
270622
B

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000073/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme as especificações técnicas e quantidades deste Termo de Referência.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND.	SERVIÇO
01	01	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva em 03 (três) elevadores com fornecimento total de peças.

1.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, como também limpeza de painel de comando.

1.4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

Edifício: ED. OFFICE GUAJAJARAS

Quantidade: 03 elevadores

Equipamento: Elevador de Passageiro

Número do Equipamento: 116378, 116379 e 116380

Linha do equipamento: FDN

Destinação: COM

Fabricante: ThyssenKrupp

Capacidade: 750 Kg ou 10 passageiros



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Velocidade: 105,00 (m/min)

Número de Paradas: 10

1.5. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, o plano de manutenção preventiva, a qual ocorrerá durante toda a vigência do contrato, contendo de forma detalhada e discriminada todas as atividades e datas que serão realizadas nos seus respectivos meses, devendo-se atentar aos prazos e condições estipulados neste Termo.

1.5.2. O serviço de limpeza deverá remover a sujeira de maneira completa do painel de comando do elevador, abrangendo circuitos, carcaça e fiação.

1.5.3. A Contratada deverá manter a limpeza devida do painel de comando, como também de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos durante toda a vigência do contrato.

1.5.4. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do equipamento, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante do elevador.

1.5.5. A manutenção preventiva mensal, parte do objeto desta especificação, deverá obedecer a uma rotina programada, seguindo as prescrições dos fabricantes, com cronograma para intervenção periódica.

1.5.6. A Contratada deverá manter, em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas na cabina, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento no local não superior a 50 minutos.

1.5.7. A Contratada efetuará e disponibilizará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual do elevador, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro técnico responsável.

1.5.8. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder da Contratante, para pronta exibição à fiscalização, sempre que solicitado.

1.5.9. A Contratada relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constantes, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O referido livro de registro de ocorrências deverá ficar disponível na recepção do prédio.

1.5.10. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no equipamento mencionado no item 1.4 deste Termo de Referência, através de um corpo técnico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela Contratada, e de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema do elevador.

1.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.6.1. A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

1.6.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em dias úteis (segunda a sexta feira), até o quinto dia do mês correspondente, entre os horários de 09:00 e 17:00 horas.

1.6.3. Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.7.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

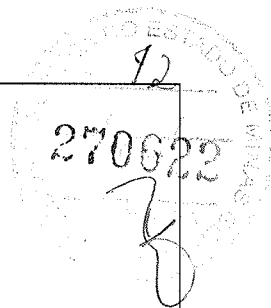
1.7.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência desta Contratante.

1.7.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da Contratante deverão ter início de atendimento no local em um prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.7.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da Contratante terão prazo de início dos serviços no local em até 04 (quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, dentro do horário de funcionamento da Contratante, suspendendo-se a contagem a partir das 18 (dezoito) horas e reiniciando a partir das 08 (oito) horas.

1.7.5. Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis, está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

1.7.6. Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, no qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada.

1.7.7. Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado ou seja parcialmente solucionado), a Contratada deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 1.7.4 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

1.7.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela Contratante.

1.7.9. É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

1.8. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, ou seja, todas as peças que fizerem parte de todo o equipamento, como por exemplo: painéis e visores eletro/eletrônicos, partes mecânicas e físicas estruturais, sem ônus adicional à contratante.

1.8.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

1.8.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSC-I, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

1.8.4. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito, força maior ou vandalismo, como componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

1.8.5. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. NORMAS TÉCNICAS

1.9.1. A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas da Contratante, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções, Deliberações e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

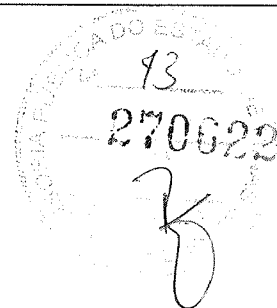
2.3.1. A execução dos serviços de manutenção dos equipamentos preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem à circulação vertical na Sede I da Defensoria Pública em Belo Horizonte.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

3.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

3.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar:

6.1.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico, devendo este ser um Engenheiro Mecânico.

6.1.2. **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, emitida pelo CREA, em nome do engenheiro mecânico relacionado na certidão constante no item 6.1.1, como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros.

6.1.3. **DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE**, na qual indicará o engenheiro mecânico como responsável técnico pelos serviços contratados.

6.2. As certidões referidas acima deverão estar com sua validade em dia.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não se aplica.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os 03 (três) elevadores encontram-se na Sede I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

8.2. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto DTSGI, quando do início do contrato.

8.3. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da DTSGI (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. A Contratante deverá informar, após a ordem de serviço, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. CONTRATO

10.1. O contrato celebrado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, e terá validade e eficácia a partir da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93.

10.2. NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

10.2.1. Os elevadores transportam pessoas, sejam servidores, defensores públicos e assistidos, facilitando e possibilitando, principalmente, o acesso de idosos, cadeirantes e portadores de necessidades especiais às dependências da DPMG.

10.2.2. É imprescindível manter os elevadores em perfeito estado de funcionamento, e para tal é necessária que sejam realizadas manutenções preventivas sistematicamente e, se necessário for, manutenção corretiva para que, desta maneira, sejam mantidas as condições necessárias de funcionamento e segurança dos usuários do transporte vertical.

10.2.3. A falta de manutenções contínuas e programadas faz com que o equipamento apresente um elevado número de problemas como, por exemplo, paradas inesperadas, pessoas presas dentro da cabina, abertura de porta em desnível, dentre outros. Ainda, poderá fazer com que o tempo de vida útil do elevador reduza, e este venha apresentar problemas antes da hora e que poderiam ser evitados.

10.2.4. Pelo exposto, se faz necessária à continuidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma, devendo o contrato se estender por mais de um exercício financeiro, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



76
270622

3

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. GARANTIA

12.1. Os serviços realizados e peças fornecidas terão garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

12.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, e as suas despesas, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da Contratante, peças e/ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. CONTRATANTE

14.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

14.1.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, os quais atestarão mensalmente a prestação efetiva dos serviços.

14.1.3. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

14.1.4. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

14.2. CONTRATADA

14.2.1. Elaborar e encaminhar Plano de Manutenção Preventiva, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para a Contratante, a fim de servir como instrumento de conferência quanto à execução dos serviços.

14.2.2. Responsabilizar-se na forma da lei pelo não cumprimento dos procedimentos e obrigações elencadas nas Normas Técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

14.2.3. Dispor em sua equipe para execução, supervisão e manutenção, engenheiros mecânico, eletricitista e/ou eletrônico, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, técnicos eletromecânicos e/ou eletroeletrônicos, e ajudantes.

14.2.4. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Zelar para que seus prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares, nesta última, determinadas pela Contratante.

14.2.6. Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

14.2.7. Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

14.2.8. Levar ao conhecimento da Contratante os comportamentos inadequados relativos ao uso do elevador, praticados pelos usuários.



95
270622
B

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.9. Fornecer à DTSGI as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da Contratada, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção de emergência, mantendo-os atualizados.
- 14.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.11. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 a 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16
270622

B

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

Tiago Alves Oliveira

Coordenador de Serviços Gerais

Robson Pinho da Matta

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000073/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000073/2022 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva em 03 (três) elevadores, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.		
VALOR GLOBAL		R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS	
GARANTIA DO SERVIÇO		90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.	
DATA:			
ASSINATURA:			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000073/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000073/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

78
270622

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000073/2022

ANEXO IV – MINUTA COTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022 CELEBRADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E XXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000073/2022, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. 1.3.1. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra, peças de todos os gêneros



270622

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, como também limpeza de painel de comando.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO	Elevador de Passageiro
QUANTIDADE	03 (três)
FABRICANTE	ThyssenKrupp
CAPACIDADE	750 Kg ou 10 passageiros
VELOCIDADE NOMINAL	105,00 m/min
NÚMERO DE PARADAS	10 (dez)
LINHA DE EQUIPAMENTO	FDN
NÚMERO DO EQUIPAMENTO	116378, 116379 e 116380
DESTINAÇÃO	COM

1.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, o plano de manutenção preventiva, a qual ocorrerá durante toda a vigência do contrato, contendo de forma detalhada e discriminada todas as atividades e datas que serão realizadas nos seus respectivos meses, devendo-se atentar aos prazos e condições estipulados neste Contrato.

1.3.2. O serviço de limpeza deverá remover a sujeira de maneira completa do painel de comando do elevador, abrangendo circuitos, carcaça e fiação.

1.3.3. A Contratada deverá manter a limpeza devida do painel de comando, como também de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos durante toda a vigência do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.4. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do equipamento, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante do elevador.

1.3.5. A manutenção preventiva mensal, parte do objeto desta especificação, deverá obedecer a uma rotina programada, seguindo as prescrições dos fabricantes, com cronograma para intervenção periódica.

1.3.6. A Contratada deverá manter, em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas na cabina, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento no local não superior a 50 minutos.

1.3.7. A Contratada efetuará e disponibilizará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual do elevador, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro técnico responsável.

1.3.8. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder da Contratante, para pronta exibição à fiscalização, sempre que solicitado.

1.3.9. A Contratada relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constantes, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O referido livro de registro de ocorrências deverá ficar disponível na recepção do prédio.

1.3.10. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, no equipamento mencionado no item 1.2 deste Contrato, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela Contratada, e de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema do elevador.

1.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.4.1. A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

1.4.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em dias úteis (segunda a sexta-feira), até o quinto dia do mês correspondente, entre os horários de 09:00 e 17:00 horas.

1.4.3. Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

1.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.5.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

1.5.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência desta Contratante.

1.5.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da Contratante deverão ter início de atendimento no local em um prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.5.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da Contratante terão prazo de início dos serviços no local em até 04 (quatro) horas, contados da comunicação à Contratada, dentro do horário de funcionamento da Contratante, suspendendo-se a contagem a partir das 18 (dezoito) horas e reiniciando a partir das 08 (oito) horas.

1.5.5. Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis, está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

1.5.6. Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, no qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada.

1.5.7. Ao ser acionada para manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado ou seja parcialmente solucionado), a Contratada deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 1.5.4 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

1.5.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela Contratante.

1.5.9. É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

1.6. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Contrato, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, ou seja, todas as peças que fizerem parte de todo o equipamento, como por exemplo: painéis e visores eletro/eletrônicos, partes mecânicas e físicas estruturais, sem ônus adicional à contratante.

1.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

1.6.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

1.6.4. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito, força maior ou vandalismo, como componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria CONTRATADA.

81
270622**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.6.5. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

1.7. NORMAS TÉCNICAS

1.7.1. A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas da CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções, Deliberações e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva em 03 (três) elevadores, conforme especificado neste contrato.		

2.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os 03 (três) elevadores encontram-se na Sede I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Guajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

3.2. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto DTSGI, quando do início do contrato.

3.3. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da DTSGI (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.4. A CONTRATANTE deverá informar, após a ordem de serviço, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a CONTRATADA zelar por sua organização para atender conforme solicitado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos artigos. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

5.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

5.1.1. Para a presente contratação fica designado o servido Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7.

5.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

82
270622

5.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

5.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Elaborar e encaminhar Plano de Manutenção Preventiva, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para a CONTRATANTE, a fim de servir como instrumento de conferência quanto à execução dos serviços.

6.1.2. Responsabilizar-se na forma da lei pelo não cumprimento dos procedimentos e obrigações elencadas nas Normas Técnicas relacionadas neste contrato.

6.1.3. Dispor em sua equipe para execução, supervisão e manutenção, engenheiros mecânico, eletricitista e/ou eletrônico, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, técnicos eletromecânicos e/ou eletroeletrônicos, e ajudantes.

6.1.4. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.

6.1.5. Zelar para que seus prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares, nesta última, determinadas pela CONTRATANTE.

6.1.6. Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

6.1.7. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

6.1.8. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE os comportamentos inadequados relativos ao uso do elevador, praticados pelos usuários.

6.1.9. Fornecer à DTSGI as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção de emergência, mantendo-os atualizados.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.

6.1.13. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste contrato.

6.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

6.2.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, os quais atestarão mensalmente a prestação efetiva dos serviços.

6.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.2.4. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, acompanhado dos documentos fiscais.



83
270622

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.5. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



84
270622
3

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9. DAS GARANTIAS:

9.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

9.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

9.2. GARANTIA DO SERVIÇO

9.2.1. Os serviços realizados e peças fornecidas terão garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, e as suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, peças e/ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

85
270622

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o fazem para os fins e efeitos de direito.

Belo Horizonte, de de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000133/2022 Pedido de material e serviço: 1441003 000115/2022

Data de criação: 06/06/2022

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000043346	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA	1,00 UNIDADE	1,0000	34.200,0000	82.800,0000	45.600,0000	45.600,00	-
Total orçado:								45.600,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000043346 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	1,0000	06/06/2022	-	-	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA	34.200,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	2	-	1,0000	05/06/2022	-	-	08.873.472/0001-60 - ELEVADORES DINIZ LTDA	82.800,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	3	-	1,0000	06/06/2022	-	-	29.622.429/0001-00 - AMPLA ELEVADORES MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, FABRICAÇÃO F COMERCIO LTDA	45.600,0000	-

Itens desconsiderados

Melhores preços / SIAD

06/06/2022 18:13

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retomaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



PARECER n.º 063, 2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Souza da Costa Dias

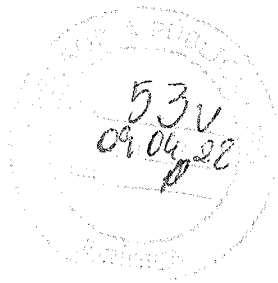
EMENTA: Pregão nº 073/2022 - Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva de Elevadores de Passageiros – Aprovado.

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva de elevadores de passageiros para Sede I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG.** conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSG, fl.01 e Termo de Referência (fls. 02/07).

1.2 Instruem os autos, atualmente, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compras elaborada pela Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura (fl. 01), contendo:
 - Especificação do serviço;
 - Justificativa/finalidade da aquisição/contratação;
- b) Termo de referência (fls.02/07);
- c) Pesquisas de mercado (fls. 08/14);
- d) Declaração (fl. 15);
- e) Relatório de item de serviço (fls. 16);
- f) Relatório de histórico de solicitação de material e serviço (fls. 17);
- g) Relatórios de detalhes do processo de compra (fl. 18);
- h) Mapa comparativo de preços (fls.19);
- i) Declaração de dotação orçamentária e financeira (fl. 20), contendo:
 - Autorização para continuação do procedimento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- j) Relatórios de detalhes do pedido de compra (fls. 21);
- k) Cópia da Resolução nº 830/2022, designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro (fl. 22);
- l) Minuta de edital (fls. 23/51);
- m) MEMO 812/2022- COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG, encaminhando o processo para análise desta Assessoria (fl. 52);

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

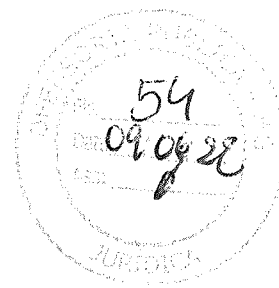
II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 4, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, ceven- do constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (fl. 01), autorizada pelo Defensora Pública-Geral, fl. 20.

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento de fls. 02/07, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos anexados nos autos (fls. 08/14), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (fls. 13).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhor Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios de fls 16/18 e 21 e mapa comparativo de preços, fl. 19.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (fl.20).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (fl. 22) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão. **Neste ponto deverá ser alterado o nome da autoridade que irá assinar a minuta.**

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada, para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

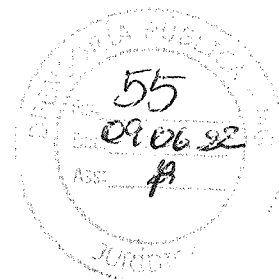
2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. **Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.**

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

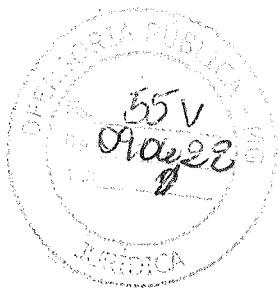
2.14.1. no **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, a execução do serviço, a do contrato e do reajuste e da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava, nona e décima** tratam das obrigações, do pagamento,, das penalidades, das garantias e das alterações.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e quinta** estabelecem as hipóteses de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública, a Proteção e Informação de Dados – LGPD, o foro e as disposições gerais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 073/2022, para fins de **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva manual e corretiva de elevadores de passageiro**.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta do ato de autorização para realização do pregão (fl. 22) e da minuta do contrato (fls. 44v/51).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022

PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5

Assinado de forma digital por
PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.06.09 09:35:47
-03'00'

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 1441003 000073/2022

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.167/2002, Decreto Estadual nº 48.012/ 2020, Resolução DPMG nº 830/2022 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

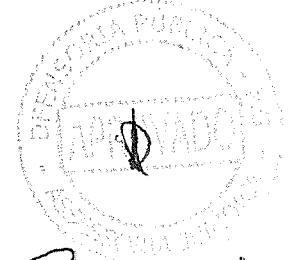
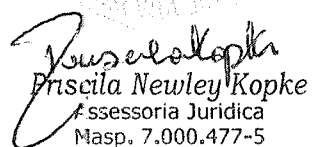
O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.013/2021.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 830/2022 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

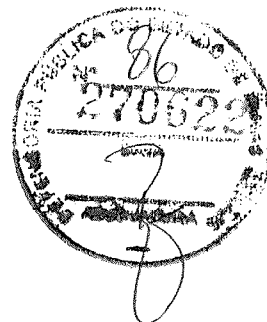
Belo Horizonte, 10 de Junho de 2022.


RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica
Masp. 7.000.477-5

Belo Horizonte (MG), 22 de junho de 2022.

ILMO. SENHOR PREGOEIRO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1441003 000073/2022,
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TK ELEVADORES BRASIL LTDA., atual denominação societária da **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0007-03 com endereço na Rua Ouro Preto, 337, 339, através de seu representante legal no disposto no § 1º do art. 87 da Lei 13.303/2016, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP NO CERTAME

O edital reserva exclusivamente o certame para microempresas e empresas de pequeno porte, como mostra a redação que se colaciona:

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, ora Impugnante, se encontra impedida de participar da Licitação do Pregão Eletrônico ora em ccmento, pelo o fato do não enquadramento como ME/EPP.

Destaca-se que o objeto da licitação em referência corresponde a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria, não são microempresas ou empresas de pequeno porte. Destarte, as mesmas são somente revendedoras de produtos diversos, adquirindo os mesmos das grandes empresas e agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, **desencadeando a onerosidade excessiva**.

Nesse contexto, a manutenção da exclusividade de participação de ME/EPP pode levar até mesmo à frustração do certame, tendo em vista que se corre o risco de não conseguir fornecer as peças necessárias ao melhor funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos pelo preço estimado de referência.

Insta mencionar que a restrição à participação de outras empresas, prevista na Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, sendo determinado à Administração Pública que deixe de aplicar o mesmo **caso isso importe em prejuízo à esfera pública**, nos seguintes termos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Uníssono à Lei Complementar n. 123/2006, os dispositivos legais do Decreto n. 8.538/2015, regulamentador do *tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal*, os quais foram transcritos abaixo, para melhor entendimento:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em sequência, o art. 10 dita:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração**



pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Depreende-se do que explanado que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, todavia, não deseja impor a sua presença elevando a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Imprescindível, portanto, sopesar os princípios pertinentes ao presente certame e tão caros às licitações, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a perfectibilização do comando legal vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, que visa à escolha da "proposta mais vantajosa para a Administração".

Assim sendo, deve ser eliminada do edital a condição de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que tal exigência viola os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e legalidade, pois acarretará a contratação do objeto licitado com empresa que não poderá, conforme demonstrado, oferecer a *proposta mais vantajosa* à Administração Pública.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja **conhecida e acolhida** a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável às contratações realizadas pelos entes públicos.


Representante legal

TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

CAIO CÉSAR PERDIGÃO M. DE ARAÚJO
Coordenador Vendas Serviços/MG
TK Elevadores Brasil Ltda
CPF: 070.344.368-65

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO

Processo de Compras: 1441003 000073/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores de passageiro, incluindo o fornecimento de peças de todos os gêneros (eletro/eletrônico, mecânicos e físicos), para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, contestou o descrito abaixo:

- 1) DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP NO CERTAME: “O edital reserva exclusivamente o certame para microempresas e empresas de pequeno porte...”
- 2) “Destaca-se que o objeto da licitação em referência corresponde a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria. Não são microempresas ou empresas de pequeno porte...”
- 3) “Nesse contexto, a manutenção da exclusividade de participação de ME/EPP pode levar até mesmo à frustração do certame...”

3. DA ANÁLISE

Salientamos, que a exclusividade de participação de ME e EPP no certame, busca atender o estabelecido no decreto nº 47.437/2018 e em lei complementar nº123/2006, que determina licitações com valor inferior ao de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

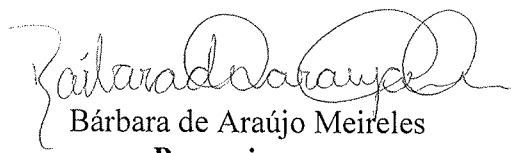
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

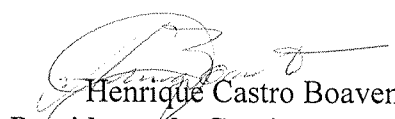
Caso o pregão frustre, por não existir no mercado empresa que se enquadre em tal pré-requisito, entendemos assim, que poderemos abrir nova sessão retirando a prerrogativa.

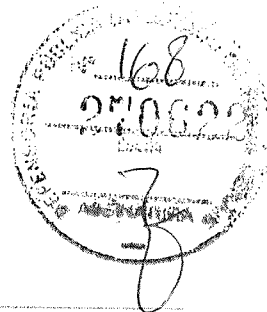
5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e, conheço da impugnação apresentada pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento do princípio licitatório. Mantendo os termos do Edital, os esclarecimentos postados, bem com a data da Sessão Pública para o dia **27/06/2022 às 10:00** horas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.


Bárbara de Araújo Meireles
Pregoeira


Henrique Castro Boaventura
Presidente da Comissão de Licitação



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000073/2022.

Às 10:00:53 horas, do dia 27 de Junho de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA EM ELEVADORES DE PASSAGEIRO.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	SILVANA BRUM DAMASCENO	Sim
Pequena	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	MARCELO AGUIAR DE SOUSA	Sim
Micro	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	CRISTIANO MARCIO DE SOUZA LEITE	Sim
Micro	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	JULIANA APARECIDA DOMINGOS CADETE	Sim

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000043346

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000158

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 55.200,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000043346

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 55.200,0000

Valor total: R\$ 55.200,00

Fornecedor:

03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI

Identificação do fornecedor: F000119

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 108.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000043346

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 108.000,0000

Valor total: R\$ 108.000,00

Fornecedor:

08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

Identificação do fornecedor: F000187

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 72.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000043346

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 72.000,0000

Valor total: R\$ 72.000,00

Fornecedor:

28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA

Identificação do fornecedor: F000127

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 45.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000043346

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 45.000,0000

Valor total: R\$ 45.000,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
27/06/2022 10:30:44	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 18.000,00	Não
27/06/2022 10:28:58	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 23.400,00	Não
27/06/2022 10:28:24	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 16.200,00	Não
27/06/2022 10:28:09	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 30.600,00	Não
27/06/2022 10:25:16	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 34.700,00	Não
27/06/2022 10:25:08	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 34.500,00	Não
27/06/2022 10:24:29	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 35.600,00	Não
27/06/2022 10:24:24	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 34.800,00	Não
27/06/2022 10:24:19	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 24.800,00	Não
27/06/2022 10:24:10	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 34.900,00	Não
27/06/2022 10:24:03	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 35.000,00	Não
27/06/2022 10:23:54	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 35.100,00	Não
27/06/2022 10:23:52	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 35.200,00	Não
27/06/2022 10:23:39	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 35.300,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
27/06/2022 10:23:28	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 35.500,00	Não
27/06/2022 10:23:19	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 35.700,00	Não
27/06/2022 10:23:16	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 35.800,00	Não
27/06/2022 10:23:07	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 35.900,00	Não
27/06/2022 10:22:58	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 36.000,00	Não
27/06/2022 10:22:55	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 37.200,00	Não
27/06/2022 10:22:48	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 36.700,00	Não
27/06/2022 10:22:40	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 36.500,00	Não
27/06/2022 10:22:32	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 36.900,00	Não
27/06/2022 10:22:28	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 37.300,00	Não
27/06/2022 10:22:20	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 37.000,00	Não
27/06/2022 10:22:11	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 37.400,00	Não
27/06/2022 10:21:57	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 37.500,00	Não
27/06/2022 10:21:46	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 37.600,00	Não
27/06/2022 10:21:35	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 37.700,00	Não
27/06/2022 10:21:25	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 37.800,00	Não
27/06/2022 10:21:09	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 38.600,00	Não
27/06/2022 10:21:09	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 37.900,00	Não
27/06/2022 10:20:50	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 38.000,00	Não
27/06/2022 10:20:28	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 38.300,00	Não
27/06/2022 10:20:12	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 38.400,00	Não
27/06/2022 10:19:48	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 38.500,00	Não
27/06/2022 10:19:33	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 38.900,00	Não
27/06/2022 10:19:31	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 39.500,00	Não
27/06/2022 10:19:14	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 40.500,00	Não
27/06/2022 10:19:00	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 39.000,00	Não
27/06/2022 10:18:50	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 39.900,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
27/06/2022 10:18:28	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 40.100,00	Não
27/06/2022 10:18:19	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 40.000,00	Não
27/06/2022 10:18:18	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 40.900,00	Não
27/06/2022 10:18:18	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 41.100,00	Não
27/06/2022 10:18:14	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 41.500,00	Não
27/06/2022 10:18:09	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 40.500,00	Não
27/06/2022 10:18:02	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 41.500,00	Não
27/06/2022 10:17:58	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 41.000,00	Não
27/06/2022 10:17:44	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 42.000,00	Não
27/06/2022 10:17:35	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 42.400,00	Não
27/06/2022 10:17:22	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 42.500,00	Não
27/06/2022 10:17:00	00.822.938/0001-97 - ELEVADORES MODULO LTDA -ME	R\$ 43.000,00	Não
27/06/2022 10:16:42	03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI	R\$ 43.300,00	Não
27/06/2022 10:16:15	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 43.400,00	Não
27/06/2022 10:14:21	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 43.500,00	Não
27/06/2022 10:12:38	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 43.900,00	Não
27/06/2022 10:09:02	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 44.000,00	Não
27/06/2022 10:08:29	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 44.400,00	Não
27/06/2022 10:05:41	28.941.803/0001-60 - ELEVTECH ELEVADORES LTDA	R\$ 44.500,00	Não
27/06/2022 10:03:57	08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	R\$ 44.900,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
27/06/2022 11:12:58	A proposta do fornecedor 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI foi aceita, pelo valor total de R\$ 16.200,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
-------------	--------

27/06/2022 12:02:42	O fornecedor ELEVADORES MILENIO EIRELI foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.
---------------------	---

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/06/2022 12:14:41	Pregoeiro	Todos	Agradeço a participação de todos.
27/06/2022 12:14:19	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 27/06/2022, às 12:14. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
27/06/2022 12:14:00	Pregoeiro	Todos	No nosso edital não estabelece essa consulta. No CADIN e CAFIMP não existe restrição para o licitante.
27/06/2022 12:05:18	Fornecedor F000127	1	Consta uma sanção no ceis para essa empresa.
27/06/2022 12:02:57	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 27/06/2022, às 12:02.
27/06/2022 12:02:42	Portal de compras	1	O fornecedor 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
27/06/2022 12:01:12	Pregoeiro	Todos	Informo que toda documentação foi aceita. Desta forma irei realizar a classificar a empresa.
27/06/2022 11:26:30	Pregoeiro	Todos	favor aguardarem
27/06/2022 11:26:24	Pregoeiro	Todos	Estamos analisando a documentação técnica
27/06/2022 11:12:58	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 16.200,00.
27/06/2022 11:12:58	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
27/06/2022 11:07:01	Portal de compras	1	O fornecedor F000119 enviou o novo arquivo de proposta.
27/06/2022 10:35:53	Portal de compras	1	Fornecedor F000119 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta. #linkPregao{Clique aqui enviar o arquivo, urlAcessoPropostaPregao, 148053, 494102}
27/06/2022 10:35:34	Pregoeiro	Todos	Prezado fornecedor F119 favor enviar proposta adequada ao ultimo lance, prazo máximo de 2 horas, conforme item 8.22.2
27/06/2022 10:32:28	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/06/2022 10:27:28	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000127, F000158, F000119 e F000187 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
27/06/2022 10:27:10	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
27/06/2022 10:18:38	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
27/06/2022 10:03:55	Pregoeiro	Todos	Senhores Fornecedores, solicito que se atentem para todas as exigências descritas no Edital e seus Anexos.
27/06/2022 10:03:38	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
27/06/2022 10:02:47	Pregoeiro	Todos	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
27/06/2022 10:00:53	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
22/06/2022 15:38:18	Impugnação	0001	CAIO CESAR PERDIGAO MAGALHAES DE ARAUJO	23/06/2022 15:05:56	BARBARA ARAUJO MEIRELES

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
27/06/2022 10:00:53	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000073/2022

Às 14:55:57 horas do dia 28 de Junho de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA EM ELEVADORES DE PASSAGEIRO.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO EIRELI

Valor total do lote: R\$ 16.200,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000043346

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 16.200,0000

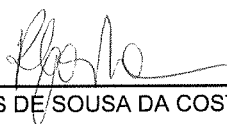
Valor total: R\$ 16.200,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.



RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS